 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044.

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 231-1518

PROCESSO SEE Nº : 459/0054/2010

INTERESSADA : Associação de Pais Amigos e Educadores de Autistas

 de Jaú

ASSUNTO : Solicitação de Celebração de Convênio – Decreto

nº 40.722/96, alterado pelos Decretos nºs

45.059/2000, 51.663/07 e 55.518/10

RELATORAS : Cons. Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli

 Cons. Neide Cruz

PARECER CEE Nº : 385/2010 CPL Aprovado em 15-09-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, o expediente relativo ao Convênio conforme segue:

**1.1 Objeto:** Celebração de Convênio com a Associação de Pais Amigos e Educadores de Autistas de Jaú, mantenedora da Escola Especial do Autista “Professora Sophia Ottoni Guimarães do Amaral”, objetivando a ação compartilhada entre a Secretaria de Estado da Educação e a entidade com vista à promoção do atendimento educacional a **50 alunos com Transtornos do Espectro Autista**, sendo 25 alunos regularmente matriculados, 20 alunos em lista de espera, e disponibilização de 5 vagas para encaminhamento de alunos pela Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 40.772/96, alterado pelos Decretos números 45.059/2000, 51.663/07 e 55.518/10.

**1.2 Situação:** Novo Convênio para atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais com Transtornos do Espectro Autista, na Região de Jaú que abrange 15 Municípios, no período de **agosto a dezembro de 2010**.

**1.3 Recursos:** Os recursos de responsabilidade do Estado totalizam a quantia de **R$ 197.500,00** (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), onerando a classificação econômica 33.50.43 e a classificação funcional programática 12.367.0803.5156.0000, vinculado à unidade de Despesa nº 080014, que serão desembolsados à entidade conforme determinado no plano de trabalho às fls. 69/74.

**1.4 Considerações:** A Associação de Pais Amigos e Educadores de Autistas de Jaú encaminhou ofício solicitando a celebração de Convênio para o ano de 2010, objetivando o atendimento educacional de 50 alunos com Transtornos do Espectro Autista, compreendendo autismo típico e autismo associado a outras patologias (comorbidades). O Serviço de Educação Especial da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas – CENP manifestou-se favoravelmente à celebração do Convênio (fls. 117/118). O Plano de Trabalho foi aprovado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação (fls. 120). A Divisão de Finanças da Coordenadoria de Ensino do Interior – CEI efetuou a reserva de recursos (fls. 121). A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional – ATPCE da SEE informa que o processo está corretamente instruído. A Consultoria Jurídica da Pasta manifestou-se favoravelmente à celebração do Convênio, encaminhando o expediente para pronunciamento deste Colegiado, nos termos do art. 2º, inciso III da Lei nº 10.403/71, com posterior remessa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para a necessária autorização.

**1.5 Acompanhamento:** Coordenador do Projeto da Associação de Pais Amigos e Educadores de Autistas de Jaú e Diretoria de Ensino – Região de Jaú, da Secretaria de Estado da Educação. Os relatórios serão encaminhados à Comissão de Planejamento do Conselho Estadual de Educação.

**2. CONCLUSÃO**

Nos termos deste Parecer, a Comissão de Planejamento, com fundamento nas diretrizes gerais da política educacional vigente e a necessidade de atendimento educacional especializado, manifesta-se favoravelmente a celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais Amigos e Educadores de Autistas de Jaú, mantenedora da Escola Especial do Autista “Professora Sophia Ottoni Guimarães do Amaral”.

São Paulo, 8 de setembro de 2010.

1. **Consª Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli**

**Relatora**

 **a) Consª Neide Cruz**

 **Relatora**

**3. DECISÃO DA COMISSÃO**

**A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO** adota, como seu Parecer, o Voto das Conselheiras Relatoras.

Presentes as Conselheiras: Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli, Neide Cruz.

Sala da Comissão, em 8 de setembro de 2010.

1. ***Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli***

 *Vice-Presidente no exercício da Presidência da CPL*

##### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto das Relatoras.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de setembro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

#  Presidente

Publicado no DOE em 17/09/2010 Seção I Páginas 24/25